

## ORIENTAÇÕES CGP nº 01/2025

A Comissão de Setor Gestão Pedagógica da Diretoria de Ensino Região Norte 1, informa que está disponível no site da D.E, CGP→ OUTROS DOCUMENTOS, Modelo do Edital Coordenador de Gestão Escolar e Ficha de Inscrição para os candidatos. Solicita-se que sejam seguidos os trâmites abaixo:

1-A Unidade Escolar encaminha, **com antecedência**, o edital preenchido para o supervisor de rotina que irá verificar com o diretor o módulo a qual a unidade escolar tem direito de acordo com a Resolução Seduc nº 53, de 29 de junho de 2022, e também as informações do edital.

**2-O supervisor irá encaminhar o edital ( com° antecedência mínima de dois dias do início de entrega das propostas na Unidade Escolar) para o e-mail: [coordenacaodiretorianorte1@gmail.com](mailto:coordenacaodiretorianorte1@gmail.com)**, após validação da Comissão e publicado no site, a Direção realizará entrevista com os candidatos, de acordo com a data e horário apontados no Edital.

3- Após realização da entrevista e escolha do candidato, a Unidade Escolar encaminhará todo o expediente, incluindo termo do supervisor de rotina, para nova análise da Comissão, através do e-mail: [coordenacaodiretorianorte1@gmail.com](mailto:coordenacaodiretorianorte1@gmail.com) e aguardar devolutiva para dar prosseguimento.

4- Após a devolutiva da comissão de CGP a Unidade Escolar deve verificar com a comissão de atribuição de aulas os procedimentos necessários para atribuição das aulas do candidato em substituição para outro docente **(NÃO PODERÁ SER DESIGNADO ANTES DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS E DA AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO DE CGP)**.

5-A Unidade Escolar deverá atender o disposto na **Resolução Seduc nº 53, de 29 de junho de 2022:**

### **I - Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

### **II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:**

- a) entregar proposta de trabalho;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 53/2022;
- c) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

### **III - Proposta de Trabalho:**

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

### **IV – Entrevista:**

A entrevista, realizada pelo Diretor será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V – Documentos:**

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle

de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II c deste edital;

d) Currículo Profissional.

#### VI - Das inscrições:

Local: Unidade Escolar de interesse do candidato.

Período de entrega dos documentos: agendado pelo Diretor e apontado no Edital.

Período das entrevistas: agendado pelo Diretor e apontado no Edital.

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados à Comissão [coordenacaodiretorianorte1@gmail.com](mailto:coordenacaodiretorianorte1@gmail.com) para análise.

#### VII - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

d) A Escola deverá classificar os entrevistados de acordo com as proficiências abaixo:

1- **Plenamente satisfatório**: corresponde ao candidato que apresentou Proposta de Trabalho totalmente adequada ao perfil da Unidade Escolar e apresentou ótimas respostas às questões da entrevista em todas as abordagens apresentadas no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022;

2- **Satisfatório**: corresponde ao candidato que apresentou Proposta de Trabalho adequada ao perfil da Unidade Escolar e apresentou boas respostas às questões da entrevista, mas com alguma fragilidade; entretanto, potencialmente passível de correções, por meio de cursos de atualização e/ou planejamento com a equipe escolar;

3- **Insatisfatório**: corresponde ao candidato que não apresentou Proposta de Trabalho adequada ao perfil da unidade escolar e, também, não apresentou desempenho, competências e habilidades na entrevista de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022

e) A Unidade Escolar poderá fazer cadastro reserva dos candidatos não indicados neste momento, com a devida apreciação da escala de classificação.

Comissão Gestão Pedagógica

São Paulo, janeiro de 2025

